



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PUBLICA
SUPERINTENDENCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
COORDENADORIA DA PROMOÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

OPORTUNIDADE DE CONCILIAÇÃO

Nº. 262145/1907/68/2023

Contribuinte:

CNPJ:

Endereço:

Município:

A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ e a Procuradoria da Fazenda do Estado de Mato Grosso - PGE têm a satisfação de convidar o distinto contribuinte a conhecer e considerar as vantagens atualmente em vigor para regularização do (s) débito (s) relacionado (s) conforme listado (s) abaixo. De acordo com o Convênio ICMS nº 41/2023, que foi aprovado por meio da lei 12.140/2023, regulamentado pelo Decreto 477/2023, os créditos tributários relacionados ao ICMS, que estão ligados ao Regime de Estimativa por Operação e também ao Regime de Estimativa Simplificado, nos termos dos artigos 157 a 171-A do RICMS, relativos a situações ocorridas até o dia 31 de dezembro de 2019, poderão contar com uma redução de até 70% no seu valor total. Além disso, é importante destacar que há a possibilidade de parcelamento desses créditos em até 60 parcelas, todas mensais e consecutivas.

ANO DE REFERÊNCIA	SITUAÇÃO DO DÉBITO	VALOR TOTAL DE FACE
2012	SUSPENSO	31.574,44
2013	SUSPENSO	28.437,34
2014	SUSPENSO	75.411,18
2015	SUSPENSO	77.101,01
2016	SUSPENSO	16.188,15

A sua participação na sessão é uma chance única para resolver a situação de maneira especial. Através da mediação e da conciliação, o conflito é resolvido com base no consentimento das partes envolvidas. Ou seja, é uma oportunidade em que a solução emerge da vontade mútua, buscando um consenso que atenda a todos os interessados. Esse processo visa agilizar, tornar mais econômico e eficaz a solução da questão em discussão.

Caso seja necessário entrar em contato com a Secretaria de Estado de Fazenda, por favor, visite o site da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) e acesse a seção "SEFAZ PARA VOCÊ", que está localizada na aba "ACESSOS" na página principal do site.

Aproveite esta oportunidade para comunicar que o presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia útil da segunda semana subsequente à sua respectiva publicação, ou seja, em 16/10/2023.

Informamos, também, que a adesão será realizada de forma eletrônica, por meio do sistema da Conta Corrente Fiscal, disponível no acesso restrito do site da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). Contudo, em caso de parcelamento, o pedido deverá ser feito através do E-process

Na hipótese de não adesão a esta oportunidade, o contribuinte poderá ser desenquadrado retroativamente dos regimes de Estimativa Simplificada, Estimativa por Operação, ICMS por Substituição Tributária Transcrito, e suas variações, e notificado a efetuar a apuração e recolhimento normal do ICMS, sem qualquer benefício fiscal, referente aos fatos geradores ocorridos durante todo o período em que esteve enquadrado nos citados regimes de tributação.

Estamos à disposição para auxiliá-lo no processo e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

CUIABA 13/10/2023 14:13

JOSE GUY VILLELA DE AZEVEDO NETO Mat.225464

Cargo FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Código Verificador: 131072558



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PUBLICA
SUPERINTENDENCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
COORDENADORIA DA PROMOÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL
NOTIFICAÇÃO Nº 262145/1907/68/2023

ANEXO 1

ANO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DO DOCUMENTO	SITUAÇÃO DO DÉBITO	VALOR DE FACE
2012	9990428142585	SUSPENSO	1.865,71
2012	9990442982579	SUSPENSO	4.485,46
2012	9990449399372	SUSPENSO	2.440,63
2012	9990449399453	SUSPENSO	2.488,63
2012	9990456049985	SUSPENSO	3.137,03
2012	9990462428100	SUSPENSO	2.874,08
2012	9990469626854	SUSPENSO	2.129,39
2012	9990469626935	SUSPENSO	1.903,56
2012	9990483831869	SUSPENSO	1.305,33
2012	9990490748106	SUSPENSO	3.802,76
2012	9990574794095	SUSPENSO	1.587,28
2012	9990574794257	SUSPENSO	3.554,58
2013	9990497171939	SUSPENSO	3.415,36
2013	9990517543607	SUSPENSO	1.887,26
2013	9990539392784	SUSPENSO	10.435,25
2013	9990546814010	SUSPENSO	1.569,86
2013	9990554677212	SUSPENSO	2.883,53
2013	9990554677301	SUSPENSO	1.459,82
2013	9990572690306	SUSPENSO	2.705,93
2013	9990581203072	SUSPENSO	2.675,11
2013	9990600975705	SUSPENSO	1.405,22
2014	9990623817561	SUSPENSO	2.333,10
2014	9990637852143	SUSPENSO	3.545,72
2014	9990653808404	SUSPENSO	8.181,06
2014	9990663265802	SUSPENSO	2.647,99
2014	9990663265985	SUSPENSO	3.111,58
2014	9990679768710	SUSPENSO	13.907,32
2014	9990688733672	SUSPENSO	21.644,35
2014	9990697784730	SUSPENSO	1.984,09
2014	9990706747676	SUSPENSO	18.055,97
2015	9990722439840	SUSPENSO	11.183,24
2015	9990729833250	SUSPENSO	3.152,74
2015	9990737261481	SUSPENSO	1.755,62
2015	9990745561650	SUSPENSO	3.285,10
2015	9990752950128	SUSPENSO	13.467,52
2015	9990760598942	SUSPENSO	7.274,94
2015	9990768496820	SUSPENSO	1.759,79
2015	9990784762718	SUSPENSO	11.170,39
2015	9990800242507	SUSPENSO	13.477,40
2015	9990807741282	SUSPENSO	10.574,27
2016	9990836104872	SUSPENSO	1.489,10
2016	9990858843120	SUSPENSO	5.258,98
2016	9990875504037	SUSPENSO	2.446,61
2016	9990887243080	SUSPENSO	2.551,88
2016	9990894893027	SUSPENSO	1.990,58
2016	9990902872895	SUSPENSO	2.451,00